



FEIRA DE GASTRONOMIA, ARTESANATO E PRODUTOS LOCAIS E REGIONAIS

Normas de Funcionamento

A Feira de Gastronomia, Artesanato, Produtos Locais e Regionais do Município de Tabuaço – nesta edição de 21 a 29 de Junho de 2024 –, inserida nas Festas Sanjoaninas do Concelho de Tabuaço, realiza-se com o objetivo de promover a coesão territorial e identitária do concelho de Tabuaço, das suas instituições e dos cidadãos que nele residem, trabalham ou dele são naturais, bem como valorizar a economia, o artesanato, a gastronomia, o turismo, o património cultural e ainda realçar o setor comercial do concelho. A Feira tem uma matriz popular e de gratuidade quer para acesso do público aos concertos, quer para visita ao espaço onde a feira decorre.

O funcionamento da Feira de Gastronomia, Artesanato, e Produtos Locais e Regionais do Município de Tabuaço, inserida como referido nas Festas Sanjoaninas do Concelho, rege-se pelas presentes normas.

Artigo 1º Âmbito de aplicação

As presentes normas de funcionamento aplicam-se aos expositores das atividades económicas que participam na Feira de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais e Regionais das Festas São Joaninas do Concelho de Tabuaço e é organizada pelo Município de Tabuaço.

Artigo 2º Competências

1. Compete ao Município garantir a organização da Feira e toda a logística inerente a este evento;
2. Compete às entidades parceiras que se associem à organização do evento, promover atividades no âmbito da feira e apoiar a entidade organizadora, no âmbito das parcerias que se estabeleçam anualmente.

Artigo 3º Datas, Horário e Local de realização

1. A Feira de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais e Regionais das Festas Sanjoaninas do Concelho de Tabuaço terá lugar na Av. António Augusto da Silva Barradas.
2. A Feira de Gastronomia e Produtos Locais e Regionais decorrerá entre os dias 21 a 29 de Junho de 2024.
3. A Feira de artesanato decorrerá de 22 a 24 de Junho de 2024, inclusive.
4. O horário de abertura ao público a praticar pelos *stands* de artesanato deverá ser, pelo menos, entre as 19h00 e as 24h00.

Artigo 5.º Inscrição

1. A inscrição deverá ser efectuada através de impresso próprio, a fornecer pelo Município, que depois de preenchido deverá dar entrada na Secretaria Geral do Município de Tabuaço, sita na Rua António José de Almeida, nº 36, 5120-413 Tabuaço, até ao dia 3 de junho de 2024.
2. A admissão da inscrição só será considerada definitiva depois de feita a comunicação de aceitação pelo Município.
3. A atribuição das estruturas destinadas ao artesanato será feita pela ordem de inscrição, até ao limite máximo do número de dezasseis estruturas disponibilizadas pelo Município.
4. A inscrição obriga à aceitação das presentes normas de funcionamento.

Artigo 6.º Caução

1. A inscrição na Feira de Artesanato fica sujeita a uma caução, no valor de 20,00€ (vinte euros), que funcionará como garantia de algum incumprimento, danos ou não comparência na Feira de Artesanato após a devida inscrição.
2. O valor mencionado no número anterior será restituído ao seu titular após o encerramento da Feira, salvo se este não proceder ao seu levantamento no prazo de trinta dias, ou não der cumprimento cabal ao estatuído no presente regulamento.

Artigo 7.º Taxas

1. Os comerciantes das barraquinhas, tasquinhas e roulottes, cuja inscrição tenha sido aceite pelo Município ficam obrigados ao pagamento das taxas em anexo, impreterivelmente, até ao dia 3 de junho sob pena de ser cancelada a sua inscrição.

2. Havendo mais interessados do que os espaços disponíveis abre-se licitação entre todos pelo valor base constante da tabela em anexo.

Artigo 8.º Desistência

1. Em caso de desistência, o expositor deverá comunicar ao Município, até ao dia 11 de Junho, a intenção de não comparecer, sob a pena de lhe ser vedada a possibilidade de voltar a participar nos próximos dois anos em qualquer outra feira promovida pela Câmara Municipal de Tabuaço.
2. O expositor que desista após a data referida no número anterior perde o direito à devolução da taxa paga.

Artigo 9.º Montagem | Desmontagem | Decoração | Segurança

1. Compete ao Município proceder à localização e montagem dos stands.
2. Os artesãos deverão chegar ao local da Feira no primeiro dia designado para a abertura da Feira, a partir das 14h00.
3. O transporte e acondicionamento das peças, assim como a decoração dos stands fica exclusivamente a cargo e é da exclusiva responsabilidade dos respectivos expositores, competindo ao Município, em última circunstância, fornecer mesas e cadeiras de apoio, de acordo com as necessidades expressas no preenchimento da ficha de inscrição.
4. É expressamente proibido pintar ou perfurar as paredes de qualquer um dos stands.
5. O Município não se responsabilizará pelo material em exposição e/ou qualquer perdas ou danos ocorridos nos stands durante a abertura e encerramento ao público.
6. A desmontagem dos stands relativos às Feiras de gastronomia, artesanato e Produtos Locais e Regionais só poderá ocorrer após o encerramento da Feira e/ou autorização do Município.

Artigo 10.º Limpeza

A limpeza do recinto é da competência da Câmara Municipal de Tabuaço.

Artigo 11.º Alimentação e alojamento

A alimentação e alojamento dos expositores ficarão a cargo dos próprios.

Artigo 12.º Normas para os bens alimentares

1. Os expositores são responsáveis pelo cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente em matéria de saúde, higiene e segurança de acordo com as normas emanadas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica.
2. Os géneros alimentícios deverão ser confeccionados, armazenados e manuseados segundo as regras de higiene e segurança alimentar previstas na lei.
3. É da responsabilidade do expositor a correta limpeza, desinfeção e manutenção dos stands durante todo o período da Feira.
4. Todos os produtos devem estar rotulados com nome, ingredientes, data de validade, local de fabrico, etc. conforme previsto na legislação em vigor.
5. O preço deve estar exposto em local visível e de modo legível.

Artigo 13.º Direitos dos Expositores

1. Todos os expositores têm direito a:
2. Ocupar o(s) espaço(s) atribuído pelo Município desde que esteja paga a respetiva caução
3. Apresentar reclamações ou sugestões sobre o funcionamento do certame
4. As reclamações deverão ser apresentadas por escrito junto do Município de Tabuaço, durante as horas de expediente, no primeiro dia útil após a respetiva ocorrência.
5. A limpeza e a segurança do recinto do certame é assegurada pelo Município em colaboração com as entidades públicas e/ou privadas que se mostrem necessárias.

Artigo 14.º Deveres dos Expositores

Os expositores e o pessoal afeto ao seu serviço, no exercício da sua atividade, devem obrigatoriamente:

1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento
2. Usar obrigatoriamente o cartão de identificação.
3. Manter o local/stand onde exercem a sua atividade devidamente limpo e organizado, e assim o deixando após a realização do certame.
4. Manter os utensílios ou todo o material fornecido, e que utilizem na exposição e venda de produtos, em rigoroso estado de conservação, asseio e higiene.
5. Cumprir com as normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica no que respeita aos espaços de gastronomia e aos produtos alimentares. A pessoa responsável pela exploração do espaço é responsável pelo cumprimento dessas normas,

nunca podendo imputar a responsabilidade do seu incumprimento ao Município de Tabuaço

6. Comunicar atempadamente, e dentro do prazo estabelecido no artº 8º a desistência de participação na Feira, desde que devidamente fundamentada, sob pena de perda do direito de participação nos dois anos seguintes.
7. Não é permitido o abandono dos stands durante o decurso do certame, salvo em situações devidamente justificadas, sob pena de perda do direito de participação nos dois anos seguintes.
8. Respeitar rigorosamente os horários estabelecidos e o período de funcionamento do certame.

Artigo 15.º Interdições

1. Na área do certame apenas poderão exercer atividade de exposição e venda os titulares de autorização previamente atribuída pelo Município de Tabuaço.
2. É vedado aos participantes, no exercício da sua atividade:
3. Permanecer no espaço de exposição após o horário de encerramento, com exceção do período destinado a limpezas ou a reposição de stocks;
4. Efetuar qualquer venda fora dos locais para esse fim destinados;
5. Afixar qualquer tipo de publicidade no recinto
6. Colocar quaisquer objetos fora da área correspondente ao espaço que lhes foi atribuído;
7. Comercializar produtos não previstos ou não permitidos nos termos da lei;
8. A transmissão da autorização a outrem não autorizado, bem como a cedência de utilização do espaço a qualquer título, oneroso ou gratuito;
9. Fazer publicidade sonora no recinto;
10. A instalação de quaisquer tipos de aparelhagens sonoras no interior dos espaços ocupados, exceto no caso de expositores que utilizem este tipo de dispositivos no âmbito dos produtos que comercializam;
11. Aplicar pregos e/ou materiais que danifiquem a estrutura dos módulos, designadamente fitas adesivas abrasivas;
12. Molestar por qualquer forma os outros expositores ou quaisquer pessoas que se encontrem no recinto da feira
13. Impedir, por qualquer meio, os trabalhadores do Município de Tabuaço de exercerem as suas funções;

14. Formular de má-fé queixas ou participações falsas e inexatas contra trabalhadores, expositores, visitantes ou quaisquer outros utilizadores do recinto;
15. O estacionamento e a circulação de viaturas no recinto durante os horários de funcionamento da feira;
16. O incumprimento do disposto no presente artigo poderá determinar a imediata expulsão do recinto e/ou a interdição de participação em edições futuras do certame.

Artigo 16.º Obrigações do Município

Compete ao Município de Tabuaço:

1. Proceder à fiscalização e inspeção sanitária dos espaços da feira
2. Fiscalizar o funcionamento da feira e obrigar ao cumprimento do presente Regulamento.
3. Aplicar as sanções previstas em caso de incumprimento do Regulamento
4. Assegurar a coordenação geral, fiscalização, funcionamento e limpeza do recinto
5. Decidir anualmente a disposição de cada zona de exposição e do respetivo mobiliário.
6. Assegurar a segurança do certame através da presença de forças de segurança pública e/ou de empresa profissional de segurança privada, caso se justifique.

Artigo 17.º I Responsabilidade por perdas ou danos

Pese embora todas as medidas de segurança previstas, o Município de Tabuaço não se responsabiliza pelos danos ocorridos ou pelo desaparecimento de quaisquer bens ou produtos expostos razão pela qual todos os participantes poderão, se assim o entenderem, subscrever um seguro específico.

Artigo 18º Sanções

1. Caso se verifique o incumprimento do disposto no presente Regulamento e/ou não sejam aceites, pelos expositores, as indicações dadas pelo pessoal afeto à organização do certame, poderá decorrer a não admissão ou a expulsão do recinto, sem direito a qualquer tipo de indemnização ou restituição de quantias entregues;
2. A Câmara Municipal de Tabuaço poderá determinar a interdição de participar em futuras edições da Feira de Gastronomia, Artesanato e Produtos Locais das Festas São Joaninas do Concelho de Tabuaço ou em eventos organizados pelo Município de Tabuaço, caso se verifique o incumprimento referido no número anterior.

Artigo 19º Dúvidas e casos omissos

Cabe à Organização reunir e decidir sobre os assuntos não previstos nas presentes normas de funcionamento.

O Presidente da Câmara,

(Carlos André Teles Paulo de Carvalho)

ESPAÇO	DIMENSÃO	VALOR
Restauração	Cozinha (4m x 3,5m) + área de esplanada (9m x 3m)	Valor base: 650,00€
Bares / Tasquinhas	3m x 3m	Valor base: 100,00€
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou bebidas com esplanada (comerciante local)		200,00€
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou bebidas com esplanada (comerciante de fora)		300,00€
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou bebidas sem esplanada (comerciante local)		150,00€
Roulotte ou espaço para venda de comestíveis e/ou bebidas sem esplanada (comerciante de fora)		200,00€
Expositores		25,00€